

LEI Nº 631/ 2014

“Dispõe sobre revisão geral anual e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, a correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice do IPCA, apurado de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, resultando em 5,91% (cinco inteiros e noventa e um centésimos por cento) e mais 2,09% (dois inteiros e nove centésimos por cento), a título de ganho real.

Parágrafo Único - O percentual a título de revisão geral anual e de ganho real de que trata o “*caput*” é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2014.

Goianá-MG, 19 de fevereiro de 2014.

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita de Goianá-MG